

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

1.0 O PREÂMBULO

- 1.1 O **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, torna público que, realizará no **dia 22/10/2019 às 10:00 horas**, na sala da **CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I**, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com item (ns) preferencial (is) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Limpeza dos poços artesianos, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesianos do Sistema de Abastecimento de Água situado no núcleo de Expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, em atendimento ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ**, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 1743/2017, pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2 A presente licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 0062/2019**, rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017 e nº 2092/2019, bem como neste Edital denominado “Lei de Licitações”, regidos, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34 e pela Lei complementar 147, de 08 de agosto de 2014.
- 1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser adquiridos na ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e sua retirada estará condicionada à entrega de **01 (uma) resma de papel reciclado (A4 ou Ofício 2)**, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 93 ou gratuitamente no site: www.riodasostrs.rj.gov.br.
- 1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.
- **ANEXO 01 – Carta de Credenciamento***;
 - **ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação***;
 - **ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço)***;
 - **ANEXO 04 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal***;
 - **ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade**;
 - **ANEXO 06 – Minuta de Contrato**;
 - **ANEXO 07 - Formulário Informativo***;
 - **ANEXO 08 - Declaração somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte***;
 - **ANEXO 09 – Termo de Referência**;
 - **ANEXO 10 – Modelo de Carta de Fiança***;
 - **ANEXO 11 – Certificado de Garantia Contratual***;
- 1.3.2 Os anexos acima, indicados por asterisco, deverão ser preenchidos mecanicamente ou em letra de forma legível.
- 1.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser endereçados à **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos**, situados na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras – RJ, de 08:00 horas às 17:00 horas ou através do telefone: (22) 2771-6422 – Ramal 22.
- 1.5 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- 1.6 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.
- 1.7 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do SAAE-RO ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, jornal de grande circulação local, regional ou nacional, conforme o valor global, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA, EM 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO NO NÚCLEO DE EXPANSÃO DE ROCHA LEÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, EM ATENDIMENTO AO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, descrito na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

3.0 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 3.1 Os recursos necessários à realização da contratação, ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0119.2.227

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00-1.530.0150

4.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de acordo com a Proposta de Preços que integra o presente Edital.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 As empresas interessadas em participar deste PREGÃO, deverão:

5.1.1 atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

5.1.2 arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.

5.2.1 Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

5.2.2 cuja falência haja sido decretada;

5.2.3 em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.4 declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

5.2.6 mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.7 de servidor do Município de Rio das Ostras;

5.2.8 enquadradas nas disposições do *artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93*.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

5.2. Entende-se por “participação indireta” a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 No local, data e hora fixada no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas e documentação em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”
PREGÃO Nº 002/2019-SAAE-RO
PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:00 H
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE
TELEFONE(S):
EMAIL(S):

ENVELOPE “B”
PREGÃO Nº 002/2019-SAAE-RO
(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:00 H
RAZÃO SOCIAL, CNPJ
ENDEREÇO DO LICITANTE
TELEFONE(S):
EMAIL(S):

6.2 **NO ENVELOPE “A”** - deverá conter a PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03, na forma estabelecida no item 9.0 deste Edital.

6.3 **NO ENVELOPE “B”** - deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada no item 11.0. deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

6.4.1 **A CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.0

6.4.2 **A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

6.4.3 **O FORMULÁRIO INFORMATIVO (ANEXO 07)**

6.5 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** inabilitará o licitante.

6.5.1 Ao licitante que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, será ofertada a possibilidade de preenchê-la e entrega-la na própria sessão, antes da abertura dos envelopes das propostas, desde que devidamente credenciado.

6.6 A não apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou da **PROCURAÇÃO** por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo o Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

6.7 A não apresentação do **FORMULÁRIO INFORMATIVO** não inabilitará o licitante, sendo as informações constantes no

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

anexo tem por finalidade agilizar a futura formalização do contrato e o pagamento.

- 6.8 Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 1 deste Edital para início da sessão, bem como atendam as exigências do item 6.1 e 11.0.
- 6.9 Não serão recebidas as propostas de preços ou a documentação enviada fac-símile, e nem será admitida proposta comercial alternativa.
- ### 7.0 DO CREDENCIAMENTO
- 7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.
- 7.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.
- 7.2.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.
- 7.3. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:
- Por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.
 - Por procurador munido do instrumento procuratório acompanhado de carteira de identidade**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo.
 - Pela Carta de Credenciamento (Anexo 01)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.
A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.
 - A exibição dos documentos originais, para o credenciamento, ao pregoeiro e/ou sua equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.
- 7.4. Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.
- 7.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 7.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- 7.7. Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.8. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenchem os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 08 deste Edital.
- 7.9. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

8.0 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 Encerrado o credenciamento e identificados os representantes das empresas, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação.

9.0 DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

- 9.1. **A PROPOSTA DETALHE** (Anexo 03) informará a quantidade, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais, o preço total geral, proposta pelo licitante.
- 9.1.1. **A PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)** será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 9.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas após a vírgula.
- 9.1.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao SAAE-RO quaisquer custos adicionais.
- 9.1.4. O licitante obrigatoriamente deverá apresentar juntamente com o Anexo 03 - o detalhamento e a composição dos custos unitários.

10.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 10.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

10.2.1. Recebidos os envelopes das propostas dos licitantes, a sessão do pregão não poderá ser interrompida sob nenhuma circunstância, até que se ultime a fase de lances com a melhor proposta, estando vedada, inclusive, a ausência dos mesmos do recinto.

10.2.1.1. Em situações excepcionalíssimas poderá haver interrupção da sessão, como na hipótese de haver vários itens a serem licitados, no entanto o Pregoeiro deverá fazer constar a justificativa em ata e estará sujeito à responsabilidade, caso seja constatado que a mesma poderia ter tido seu curso normal.

10.2.2. Uma vez abertas às propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações;

10.3 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou apresentados com preço superior àquele orçado pelo **SAAE-RO**, constante no Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) ou for manifestamente inexecutível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4. Será classificado pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.10. Não estarão admitidos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

10.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo **SAAE-RO** neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.16.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 05% àquela mais bem classificada.

10.16.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se apresente, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do item 10.16.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, sagrando-se vencedora a que for sorteada.

d) Caso nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.17. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

10.17.1. Consideram-se lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao melhor já ofertado.

10.17.2. Proceder-se-á aos lances intermediários quando houver o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

10.17.3. Sendo a hipótese de oferecimento de lances intermediários, o Pregoeiro abrirá possibilidade dos licitantes subsequentes ao segundo classificado oferecerem novos lances, podendo este, ao final, renovar seu lance, procedendo-se assim até que esgote todos os lances.

10.17.4. Esgotados os lances intermediários, o Pregoeiro definirá a nova classificação.

10.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.19. Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

10.22 Esta Administração Promotora do Pregão em tela elege como Critério de Aceitabilidade de Preço, o máximo valor pecuniário aceitável, sob pena de desclassificação liminar, os valores constantes do Anexo V integrante do presente Edital.

11.0 DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, institutos ou fundações, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.
- b) Serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
 - b.1) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa ou profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza.
 - b.2) DECLARAÇÃO FORMAL DA DISPONIBILIDADE, de equipamentos e pessoal técnico especializado e necessário, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.
- c) A aptidão será comprovada através de atestado(s) na área de manutenção de Poços Artesianos e Relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde tenha sido executado o serviço.
- d) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.
 - a-1) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

- a.1.2) De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.
- a.2) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item "a" não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.
- a.2.1) A licitante terá o prazo máximo de dois dias úteis para atender ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;
- c) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ILC= $AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ILG= $(AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... IEG= $(PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

- c.1) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4 - Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

- c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei:
- c.2) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- c.3) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:
- c.3.1) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- c.3.2) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- c.3.3) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- c.4) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10520/2002.
- c.4.1) - A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.
- c.4.1.1) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras, desde que apresente:
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011

11.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

d) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

11.1.5. Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:

11.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

a) A exibição do documento original ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório.

b) Os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pelo CPLP, serão aceitas cópias simples.

11.2.2. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3. Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto...) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ser sidos apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993, e posteriores alterações, salvo quanto ao reconhecimento de firma dos documentos que poderá ser representada posteriormente, a critério do Pregoeiro.

11.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

11.2.5. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 11.1.2 deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

a) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada;

b) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.2.6. A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.

11.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

12.0 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Encerrada a etapa de competitiva, ordenadas às ofertas e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope "B" do respectivo licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11.0 deste Edital.
- 12.2 O Pregoeiro constatando o atendimento pleno pelo licitante das exigências editalícias, será declarada vencedora deste Pregão.
- 12.3 Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.
- 12.3.1. Será admitido saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.3.1.1 Eventuais falhas na documentação das licitantes relacionadas à falta de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma de assinaturas, não acarretarão a desclassificação ou inabilitação imediata, devendo o Pregoeiro fixar prazo razoável para sua regularização.
- 12.4 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
- 12.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
- 12.6 O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.
- 12.7 O Pregoeiro manterá até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da proposta, em seu poder, os envelopes de habilitação dos demais licitantes. Ultrapassado o prazo, os licitantes deverão recolher os mesmos até o 10º (décimo) dia, sob pena de inutilizar os documentos neles contidos.

13.0 DOS RECURSOS

- 13.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurados imediata vista dos autos do processo.
- 13.1.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise de recurso apenas pela síntese das razões orais.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do SAAE-RO, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- 13.5 Julgados os recursos, será (ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) e homologado o certame.
- 13.6 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.
- 14.2 Decidido os recursos poderá o Presidente do SAAE-RO adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XXI do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.
- 14.3 O Presidente do SAAE-RO homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicatária.
- 15.0 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 15.1 Homologado o resultado da licitação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará a ADJUDICATÁRIA para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 2092/2019 e neste Edital.
- 15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.
- 15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.
- 15.3 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.2, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope “B” – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.
- 15.4 Uma vez assinado o contrato será publicado seu extrato no Órgão do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo de Lei.
- 16.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 16.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

16.2 Na **Ordem de Execução dos Serviços** será especificado e detalhado o serviço a ser executado, bem como, a quantidade de serviços a serem executados.

a.1) A **Ordem de Execução dos Serviços** será expedida até o 5º (quinto) dia útil, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato

16.3 O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Rio das Ostras.

16.4 Caberá à **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO** solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 20 (vinte) dias corridos, anteriores ao término do prazo de execução da obra.

16.5 Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pela **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos**, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.

16.6 Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93

17.2 A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade com os serviços executados. O recebimento provisório não se traduz por aceitação.
- b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada perfeita realização dos serviços.

17.2.1. A Secretaria solicitante rejeitará os serviços executados em desacordo com o Edital e seus Anexos.

17.2.2. A rejeição do serviço executado, caso ocorra, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital.

17.2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma da lei, será de responsabilidade do contratado a qualidade dos serviços executados.

18 DAS MEDIÇÕES

18.1 A medição dos serviço será efetuada após a conclusão pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, com observância das Ordens de Execução dos Serviços.

18.2. Em caso de contestação da medição, o **SAAE-RO** pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e, sendo o caso, acertada na medição seguinte.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO REAJUSTE

19.1 O pagamento será realizada de forma integral em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

- 19.2 O adimplemento será considerado o último dia mês no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, conforme medição e perfeita realização dos serviços.
- 19.3 A **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO** solicitante encaminhará, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras.
- 19.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.
- 19.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 18.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.6 Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- 19.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 19.8 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - Da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela Contratada, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 19.9 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.
- 19.10 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **SAAE-RO** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.
- 19.11 Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.12 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

retomado pelo restante do prazo, a ser contado da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 19.13 Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajuste dos preços propostos, decorrente desta Licitação, durante o período de vigência do Contrato.]
- 19.14 Na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados desde a data da apresentação da proposta.

20 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1 As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minutado do Contrato constante no Anexo 06.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 06.

22 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização dos serviços caberá ao **SAAE-RO**, através da **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**.
- 22.2 Os Atos da fiscalização, inclusive as inspeções realizadas, não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da má qualidade dos serviços executados.
- 22.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento das obrigações, bem como, fazendo cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos e das normas técnicas.
- 22.4 A **CONTRATADA** aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

23 DA RESCISÃO

- 23.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato constante no Anexo 06.

24 DAS PENALIDADES

- 24.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2 O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas para a execução dos serviços, ou durante o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo das perdas e danos e das multas moratórias cabíveis, nos termos da Lei Civil, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 24.3 Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente
- 24.4 As Multas referidas na alínea "b" do subitem 23.2 e no subitem 23.3, serão descontadas na forma do disposto no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 24.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento da multa ou comprovação de reconsideração da multa através de ato da autoridade competente.
- 24.6 As multas não têm caráter indenizatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos das infrações cometidas.
- 24.7 Será remetida a **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos** cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pelo licitante, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbadas a punição no Registro Cadastral de Fornecedores.
- 24.8 Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para celebrar contrato ou receber/retirar o instrumento equivalente e este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste no aprezado, além da sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, responderá pela multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- 24.9 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO**, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão nº 002/2019- SAAE-RO**.
- 24.10 Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de até 3% (três por cento) do valor da licitação e, cumulativamente ou não, suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções.

25.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50,000,00 hipótese que será dispensado.
- a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- b) O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- c) O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.
- 25.1.1 A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

25.1.2 Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

25.1.3 Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo **SAAE-RO** (Anexo 10).

25.2 A CONTRATADA deverá encaminhar-se ao GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda/ Prefeitura do Município de Rio das Ostras (P.M.R.O), munido do documento original de prestação da garantia, conforme indicado no subitem 27.1.1, anexado ao Certificado de Prestação da Garantia Contratual (Anexo 11), para fins de juntada no Processo Administrativo.

25.3 O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado GEAD – Gerência de Apoio Administrativo, Material, Patrimônio e Transporte / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeiro / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

25.4 Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **SAAE-RO**, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

25.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **SAAE-RO** recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

25.5.1 O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

25.6 Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

25.7 A CONTRATADA deverá, em cumprimento ao subitem acima, comparecer a **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos**, após convocação, através de Ofício, no prazo determinado, na ocasião, para assinar o Termos Aditivo.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pela **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos**.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Beleza Romão
Presidente - Matr.: 46-9

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

- 26.6 O **SAAE-RO** não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.
- 26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 26.9 O foro da comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 26.10 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

Rio das Ostras, 09 de outubro de 2019.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Beleza Romão
Presidente
Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto



EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617
Bairro Atlântica – Rio das Ostras – RJ

Prezados Senhores

Pela presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade no, expedida em/...../....., pelo....., para representar a empresa....., inscrita no CNPJ no, na licitação por **Pregão nº 002/2019- SAAE-RO**, a ser realizado em **22/10/2019**, neste **SAAE-RO**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Cargo.....

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, bem como da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este (s) deverá (ão) assinar (em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO

EMPRESA.....
devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada
em.....por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado,.....(nome
completo),.....,(qualificação).....(cargo), portador(a)
da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº
.....,residente e domiciliada à rua
....., em conformidade com o disposto no
art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento
de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 meses, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
PREÇOS E HABILITATÓRIOS** exigidos para participação no certame **PREGÃO nº 002/2019- SAAE-RO**, a seguir:

Edital – item 10.3 (Preço Máximo). 11.1.1 (Habilitação Jurídica), 11.1.2 (Qualificação Técnica). 11.1.2 (Qualificação Econômico-
Financeira) e 11.1.3 (Regularidade Fiscal)

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇO)

Lote	Descrição	Unid	Quat	Valor Unid	Valor Total
01	Manutenção preventiva e Limpeza de 03 (três) poços artesianos do Sistema de abastecimento de água.	Serviço	01		
02	Relatório de Outorga de Recursos Hídricos dos 03 (três) poços.	Serviço	01		
				Total Geral R\$	

ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (DECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS)

Lote	Descrição	Unid	Quat	Valor Unid	Valor Total	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS POÇOS ARTESIANOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
01	Mobilização de equipe e equipamentos	Serv	3			
	Revisão da instalação elétrica, tubulação, moto bomba e outro	Serv	3			
	Supervisão técnica	Serv	3			
	Remontagem dos equipamentos	Serv	3			
	Relatório técnico final com especificações dos serviços	Serv	1			
	LIMPEZA DE 03 (TRÊS) POÇOS					
	Mobilização dos equipamentos	Serv	3			
	Supervisão técnica	Serv	3			
	Limpeza física	Serv	3			
	Desinfecção do poço tubular profundo	Serv	3			
	Relatório Técnico dos trabalhos realizados	Serv	1			
				TOTAL DO LOTE I		
OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS DOS 03 (TRÊS) POÇOS						
02	Relatório Hidrogeológico	Serv	1			
	Execução de ensaios de bombeamento e recuperação	Serv	3			
	Amostragem de água subterrânea e análise físico-química e bacteriológica realizadas em laboratório credenciado pelo INEA-RJ.	Serv	3			
	Instalação de barrilete dentro dos padrões exigidos (hidrômetros, válvula de retenção, manômetro, registro de controle de vazão e torneira de coleta de amostra) caso não instalado ou se necessário substituição.	Serv	3			
				TOTAL DO LOTE II		

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

EMPRESA....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada em.....por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação)..... (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ

OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante,
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do teor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Bejeza Romão
Presidente - Matr.: 46-9

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 05 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Lote	Descrição	Unid	Quat	Valor Unid	Valor Total
01	Manutenção preventiva e Limpeza de 03 (três) poços artesianos do Sistema de abastecimento de água.	Serviço	01	R\$36.134,09	R\$36.134,09
02	Relatório de Outorga de Recursos Hídricos dos 03 (três) poços.	Serviço	01	R\$17.716,68	R\$17.716,68
Total Geral R\$					R\$ 53.850,78

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ----- / 2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EMPRESA.....,
ORIUNDA DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO – EDITAL
Nº 002/2019- SAAE-RO, NA FORMA ABAIXO:**

O **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, ente de direito público interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10, com sede na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87 de um lado e de outro, a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua, nº,, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo.....,,, residente e domiciliado em, nº, na cidade, portador da Carteira de Identidade nº e inscrita no CPF sob o nº, assinam o presente CONTRATO, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo nº 0062/2019**, em consequência do resultado do **PREGÃO - Edital nº 002/2019- SAAE-RO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014 e Decretos Municipais nº 1743/2017 e nº 2092/2019. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)

A **CONTRATADA** se obriga a realizar para o **SAAE-RO**, o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA, EM 03 (TRÊS) POÇOS ARTESIANOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SITUADO NO NÚCLEO DE EXPANSÃO DE ROCHA LEÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, EM ATENDIMENTO AO SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Pregão e seus Anexos, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com os prazos fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)

O custo global do presente Contrato é de R\$......(.....), empenhado pelo **O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento, abaixo especificado:

COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.0119.2.227
- ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00-1.530.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº/.....
- EMITIDA EM/...../.....
- VALOR R\$

Parágrafo Segundo

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

a) Na **Ordem de Execução dos Serviços** será especificado e detalhado o serviço a ser executado, bem como, a quantidade de serviços a serem executados.

a.1) A Ordem de Execução dos Serviços será expedida até o 5º (quinto) dia útil, a partir da assinatura do contrato, sendo vedada sua expedição fora do exercício financeiro da assinatura do contrato.

b) A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, Órgão Fiscalizador e Coordenador do **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, após assinatura do contrato.

c) O Termo de Contrato será assinado após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Primeiro

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as demais cláusulas do contrato a ser firmado, mediante a assinatura de **Termo(s) Aditivo(s)**, nas hipóteses enumeradas no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, previamente autorizado pelo **Presidente do SAAE-RO**, devidamente autuado os motivos em processo próprio, e comprovada que as condições e os preços, mesmo que reajustados, são vantajosos para a administração.

Parágrafo Segundo

Caberá à **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO** solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 20 (vinte) dias corridos, anteriores ao término do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

Fica estipulado o prazo máximo de *05 (cinco) dias corridos*, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pela **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 2092/2019 e neste Edital.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no parágrafo 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente do **SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**.

CLÁUSULA QUINTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)

O presente Instrumento poderá ser modificado pelo **SAAE-RO**, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Único

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, Órgão Fiscalizador e Coordenador do **SAAE-RO**, previamente, autorizada pelo **Presidente do SAAE-RO**. Caberá a mesma solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de **20 (vinte)** dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

A **CONTRATADA** obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao **SAAE-RO** ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA**, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, excluída o **SAAE-RO** de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao **SAAE-RO**, os seus empregados ou a terceiros.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **SAAE-RO** ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Terceiro

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao **SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo **SAAE-RO**, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, que indicará os serviços a serem executados, necessários a sua perfeita realização. Estes deverão ser anotados em formulário próprio para controle, pela **CONTRATADA**, sendo assinados pelas partes e posteriormente atestada pela Secretaria acima a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância nos dispositivos legais vigentes relativos à segurança do trabalho e nas determinações das Normas legais aplicáveis e vigentes, relativas à segurança do serviço.

Parágrafo Sétimo

Fica terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** de pedir a terceiros gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da **CONTRATADA** sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Oitavo

Caberá a **CONTRATADA** durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

Parágrafo Nono

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Décimo

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

A empresa a ser **CONTRATADA** será responsável por todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como mão-de-obra, salário, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, pedágio, estacionamento, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo

A **CONTRATADA** deverá acatar as determinações da fiscalização do **SAAE-RO**.

Parágrafo Décimo Terceiro

A **CONTRATADA** responderá por violação a direito de uso de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **SAAE-RO** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

Parágrafo Décimo Quarto

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um telefone celular, com os respectivos números e códigos, para o preposto, que venham a participar da execução dos serviços, para contato rápido e direto com a Secretaria solicitante e com a empresa. Cabendo a **CONTRATADA** informar os números e códigos deverão ser indicados na ocasião do Recebimento da Ordem Execução.

Parágrafo Décimo Quinto

É terminantemente proibido a quaisquer trabalhadores da **CONTRATADA** que venham a participar do serviço, objeto deste Edital, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto desta licitação, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto

A **CONTRATADA** se obriga a atender as solicitações da **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO** em todas as condições estabelecidas na Ordem de Execução.

CLÁUSULA SÉTIMA: (DA FISCALIZAÇÃO)

Caberá ao **SAAE-RO** fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

a) O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Srº(a):
....., Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Primeiro

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, na Proposta de Detalhe, no Edital, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **SAAE-RO** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** se obriga a atender todas as solicitações da **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Memorial Descritivo Anexo 09 do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA NONA - (DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO)

A medição do serviço será efetuada após a conclusão pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, as quais corresponderão aos serviços efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, com observância das Ordens de Execução dos Serviços.

Parágrafo Primeiro

Em caso de contestação da medição, o **SAAE-RO** pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e, sendo o caso, acertada na medição seguinte.

Parágrafo Segundo

A liquidação da despesa será realizada de forma integral em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O adimplemento será considerado o último dia mês no qual foram realizados os serviços, comprovados através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erro, e devidamente atestada pela **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO** perfeita realização dos serviços.

Parágrafo Quarto

A **COPER – COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETO DO SAAE-RO**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Quinto

Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sétimo

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Nono

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela Contratada, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo Décimo

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao **SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

- Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - (DO REAJUSTAMENTO)

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Único

Na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, contados desde a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitadas todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **SAAE-RO**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao **SAAE-RO** em virtude do serviço realizado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo **SAAE-RO** com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-(FORÇA MAIOR)

Motivos de força maior, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)

É facultado ao **SAAE-RO** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas para a execução dos serviços, ou durante o curso do procedimento licitatório, sem prejuízo das perdas e danos e das multas moratórias cabíveis, nos termos da Lei Civil, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Segundo

Nos casos de atraso na execução dos serviços será aplicada a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Terceiro

As Multas referidas na alínea "b" do parágrafo primeiro e no parágrafo segundo, serão descontadas na forma do disposto no artigo 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Quarto

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes do pagamento da multa ou comprovação de reconsideração da multa através de ato da autoridade competente.

Parágrafo Quinto

As multas não têm caráter indenizatório e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto

Será remetida a **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos** cópia do ato que aplicar qualquer sanção ou da decisão final do recurso interposto pelo licitante, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbadas a punição no Registro Cadastral de Fornecedores.

Parágrafo Sétimo

Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para celebrar contrato ou receber/retirar o instrumento equivalente e este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste no aprazado, além da sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio das Ostras, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, responderá pela multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Parágrafo Oitavo

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO**, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão nº 002/2019-SAAE-RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **SAAE-RO**. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao **SAAE-RO**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO)

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes conseqüências:

- Rescindido o Contrato o **SAAE-RO** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, devendo o **SAAE-RO** observar sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (RECURSOS)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

- Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo

Ressalvado o disposto na alínea “a” desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso “ex-officio”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pelo **SAAE-RO** em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de PREGÃO e seus anexos, porventura aqui omitidos.

Parágrafo Primeiro

O “Edital de Licitação” e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

Parágrafo Segundo

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

Parágrafo Terceiro

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **SAAE-RO** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – (FORO)

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - (PUBLICAÇÃO)

O **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta em que os respectivos encargos ocorrerão por conta do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
Impossibilidade da **CONTRATADA** se valer da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do **SAAE-RO** e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;

O **SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, salvo se o valor total deste não exceder a R\$ 50,000,00 hipótese que será dispensado.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de 20 dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor da garantia;
- O atraso na apresentação da garantia entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados da assinatura o termo de contrato, acarretará multa de 2,5% do valor da garantia;
- O atraso na apresentação da garantia superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, acarretará multa de 5% do valor da garantia.

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

Se a garantia for apresentada por meio de apólice de seguros deverá cobrir expressamente os seguintes eventos;

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Primeiro

O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser **CONTRATADA**, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado na GEAD – Gerência de Apoio Administrativo, Material, Patrimônio e Transporte / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeiro / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do SAAE-RO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

Parágrafo Terceiro

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o SAAE-RO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de reter créditos e valores em desfavor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, de de 2019.

**Alexandre Beleza Romão
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 07

FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o MUNICÍPIO, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **Pregão nº 002/2019-SAAE-RO** a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, designará em suas relações com o **SAAE-RO**, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:

(1) Para assinatura do contrato:

.....(nome),
.....(sócio/diretor/procurador).....(nacionalidade),.....(estado
civil),.....(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº....., inscrito no
CPF sob o nº....., residente

Telefone(s):.....
Facsimile:.....E.mail:.....
.....(dados complementares/ informações)

Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.

(2) Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:

.....(nome),
.....(sócio/diretor/procurador).....(nacionalidade),.....(estado
civil),.....(profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº....., inscrito no
CPF sob o nº....., residente

Telefone(s):.....
Facsimile:.....E.mail:.....
.....(dados complementares/ informações)

OBS:..

- Este Anexo não deverá ser colocada dentro do envelope.
- Este Anexo deverá ser apresentado na parte externa do Envelope "B", preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

.....
Assinatura do representante legal

Nome: CPF :

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(NOME DA EMPRESA) _____
(CNPJ) _____, com sede _____, por intermédio de
seu representante legal, para fins do Pregão Nº _____ DECLARA expressamente, sob as penas da lei,
que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/2006 .
Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93.
Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

ANEXO 09
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas bem como à busca de qualidade e excelência para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Limpeza dos poços artesanais, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesanais do Sistema de Abastecimento de Água situado no núcleo de Expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, em atendimento ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ.

2- DO OBJETO

2.1 Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Limpeza dos poços artesanais, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesanais do Sistema de Abastecimento de Água situado no núcleo de Expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, em atendimento ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Da Manutenção Preventiva, Corretiva e Limpeza dos Poços Artesianos.

3.1.1 Considerando que o Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Rocha Leão, localizado no núcleo de expansão do Município de Rio das Ostras/RJ, é composto por 03 (três) poços tubulares profundos para a captação de água subterrânea que abastecem 02 (dois) reservatórios com capacidade de aproximadamente 140m³, de onde é distribuída água para a localidade por gravidade.

3.1.2 Considerando que o SAA-Rocha Leão abastece aproximadamente 2.000 (dois mil) habitantes e constitui a única forma de abastecimento público de água da localidade.

3.1.3 Considerando que a manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos poços é de extrema importância para evitar danos irreparáveis, a funcionalidade, o fluxo e o bombeamento da água.

3.1.4 Considerando que a manutenção preventiva, corretiva e limpeza dos poços, tanto por métodos químicos, quanto por métodos mecânicos, devem ser feitas por profissionais certificados da área (Geólogos).

3.2 Dos Relatórios Hidrogeológico para obtenção de Outorga

3.2.1 Considerando que a Outorga de direito de uso da água representa um instrumento, através do qual o Poder Público autoriza, concede ou ainda permite ao usuário fazer o uso deste bem público. É através deste que o Estado exerce, efetivamente, o domínio das águas preconizado pela Constituição Federal, regulando o compartilhamento entre os diversos usuários.

3.2.2 Considerando a Lei Federal 9.433 de 08 de janeiro de 1997, bem como a Lei Estadual 4247 de 16 de dezembro de 2003, que estabelecem normas específicas para obtenção de Outorga de Direito de Uso da Água, considerando ainda que a falta deste documento é passível de notificação e multa pelo INEA – Instituto Estadual do Ambiente.

3.2.3 Importante ressaltar que art. 4º da Lei 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais - criou uma nova possibilidade de aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, ao possibilitar o afastamento dos efeitos inerentes a personificação da sociedade empresária, com a finalidade atingir os bens do responsável por dano ambiental o que na prática, a responsabilidade por danos ambientais pode ser estendida às pessoas físicas protagonistas das ações praticadas pelas pessoas jurídicas, como administradores ou mandatários, podendo seus bens serem atingidos, para o ressarcimento de prejuízos ao meio ambiente.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- 3.3 Assim, justificamos a presente contratação considerando todos os itens anteriormente apresentados e com o objetivo de permanecer fiel à legalidade, probidade, regularidade, responsabilidade e eficiência administrativa, além de reduzir custos e qualificar o serviço desta Autarquia, considerando que a GEOP- Gerência de Operação e Manutenção, exerce suas atividades intimamente ligadas à saúde humana e ao meio ambiente.
- 4- **DOS SERVIÇOS**
- 4.1 Execução dos serviços
- 4.1.1 A empresa ora CONTRATADA deverá executar os serviços de Manutenção preventiva, Limpeza dos poços artesanais do Sistema de abastecimento de água, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesanais situado no núcleo de expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras.
- 4.1.1.1 **DAS LOCALIZAÇÕES DOS POÇOS ARTESIANOS.**
- a) Denomina poço artesiano 1, localizado na Rua Henrique Sarzedas, s/nº - Rocha Leão, com profundidade de 120m;
 - b) Denomina poço artesiano 2, localizado na Rua Isolino Almeida, s/nº - Rocha Leão, com profundidade de 40m;
 - c) Denomina poço artesiano 3, localizado na Rua Isolino Almeida, s/nº - Rocha Leão, com profundidade de 36m;
- 4.1.2 Todo projeto de execução do serviço está baseado nas normas vigentes, não sendo admitida em hipótese alguma a realização de soluções paliativas às normas, sendo, toda e qualquer alteração a ser aprovada pelo órgão fiscalizador do SAAE-RO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.
- 4.1.3 Toda a execução do serviço será acompanhada por um supervisor devidamente certificado na área de atuação.
- 4.1.4 Ao término dos trabalhos de Manutenção preventiva, Limpeza dos poços artesanais do Sistema de abastecimento de água, bem como prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga de direito de uso da água, em 03 (três) poços artesanais situado no núcleo de expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, a empresa ora CONTRATADA e o órgão fiscalizador do SAAE-RO, realizarão uma vistoria em conjunto com intuito de emitir um laudo de aceite ou não do serviço realizado e caso o laudo seja negativo a empresa CONTRATADA responsável pela execução do serviço terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da entrega do laudo para adequação e correção dos serviços.
- 4.2 **Do Laudo técnico**
- 4.2.1 Ao Término da execução dos serviços a empresa ora CONTRATADA, emitirá um laudo técnico correspondente aos serviços executados e que deverá estar devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato.
- 5- **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5.1 Execução dos Serviços
- 5.1.1 Manutenção Preventiva dos poços artesanais
- 5.1.1.1 Mobilização de equipe, equipamentos e apoio técnico;
 - 5.1.1.2 Retirada do sistema de bombeamento;
 - 5.1.1.3 Avaliação dos constituintes elétricos e hidráulicos;
 - 5.1.1.4 Revisão da instalação elétrica, tubulação, moto bomba e outros;
 - 5.1.1.5 Medição do nível estático, nível dinâmico e profundidade dos poços;
 - 5.1.1.6 Reinstalação do sistema de bombeamento;
 - 5.1.1.7 Emissão de relatório técnico final com recomendações e especificações dos serviços executados.
- 5.1.2 Limpeza dos poços artesanais
- 5.1.2.1 Mobilização dos equipamentos;
 - 5.1.2.2 Supervisão técnica;
 - 5.1.2.3 Limpeza física de poço tubular;
 - 5.1.2.3.1 Consiste na limpeza dos poços artesanais a injeção de ar por meio de compressor de alta pressão objetivando remover as partículas sólidas, crostas de argila e óxidos de ferro, que se encontram aderidos nas paredes do poço ou

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

- obstruindo as entradas de água;
- 5.1.2.4 Desinfecção do poço tubular profundo;
- 5.1.2.5 Relatório Técnico dos trabalhos realizados.
- 5.1.3 Relatório Hidrogeológico para obtenção de Outorga
- 5.1.3.1 Execução de ensaios de bombeamento, ensaio de vazão (rebaixamento e recuperação) e ensaio escalonado obedecendo as normas ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244;
- 5.1.3.2 Amostragem de água subterrânea e análise físico-química e bacteriológica em laboratório credenciado pelo INEA- RJ:
- 5.1.3.2.1 Todas as análises devem ser realizadas em conformidade com a ABNT NBR ISSO/IEC 17.025 e serão realizadas em laboratórios credenciados pelo INEA;
- 5.1.3.2.2 O rol analítico é determinado pelo próprio INEA, de acordo com o fim do recurso hídrico;
- 5.1.3.3 Instalação de barrilete dentro dos padrões exigidos (hidrômetros, válvula de retenção, manômetro, registro de controle de vazão e torneira de coleta de amostra) caso não instalado ou se necessário substituição;
- 5.1.3.4 Outorga de direito de uso de recursos hídricos para os pontos de extração de água (poço):
- 5.1.3.4.1 Solicitação de documento (contrato social, CNPJ, RG e CPF do representante legal da empresa, etc), fornecidos pela CONTRATANTE e preenchimento do formulário pertinente disponível no site do INEA.
- 5.1.3.4.2 Cadastramento preenchimento do RECLA (sistema Federal de Regulação de usos), junto ao INEA, (apresentação e protocolo de documentos supracitados e abertura do processo de Outorga).
- 5.1.3.4.3 Acompanhamento dos processos administrativos de outorga junto ao INEA, com análise e assessoramento no cumprimento de eventuais exigências.
- 5.1.4 A execução dos serviços se dará inicialmente com a visita técnica da empresa ora CONTRATADA ao local para reconhecimento dos trabalhos e entendimento do solicitado no presente Termo de Referência. As dúvidas poderão ser sanadas em visita física, ou em consulta telefônica.
- 5.1.5 A empresa ora CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis à execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como: INEA - Instituto Estadual do Ambiente e ANA – Agência Nacional de Água.
- 5.1.6 Terminados os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais de trabalho.
- 6- **DAS RESTRIÇÕES**
- 6.1 Só será realizado o pagamento dos serviços prestados mediante a apresentação do termo de aceite dos serviços executados devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.
- 6.2 A empresa ora CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas e todos os instrumentos nos tipos e quantidades suficientes e necessários para execução dos serviços relacionados a cada tipo de processo.
- 7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 7.1 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro dos materiais em trânsito.
- 7.2 Quando solicitado, disponibilizar relatórios e documentos pertinentes à execução do serviço que deverá ser entregue ao órgão fiscalizador no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 7.4 Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.
- 7.5 Os funcionários da empresa ora CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da CONTRATADA e utilizar crachá de identificação, bem como todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC).

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

- 7.6 A empresa ora CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do contrato:
- 7.6.1 1 (um) Coordenador Geral com as funções de coordenação e supervisão de todas as equipes, para o bom andamento e cumprimento integral do objeto contratual.
- 7.7 A empresa ora CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto contratado, sempre que o órgão fiscalizador do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.
- 7.8 A empresa ora CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da Contratada e da Contratante, através de rádio, telefonia celular ou similar.
- 7.9 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 7.10 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, civil e criminalmente quando decorrente de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao órgão fiscalizador.
- 7.11 Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 7.12 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 7.14 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.
- 7.15 Credenciar junto ao órgão fiscalizador funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 7.16 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo de Referência, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.17 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão fiscalizador.
- 7.18 Cientificar, imediatamente, ao órgão fiscalizador qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 7.19 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo órgão fiscalizador.
- 7.20 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo órgão fiscalizador.
- 7.21 A empresa ora CONTRATADA, será responsável por todo o processo de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incluindo visitas aos órgãos responsáveis e acompanhamento do status do processo.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- 8.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 8.4 Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 8.5 Atestar e encaminhar a fatura para pagamento, no prazo previsto no contrato.
- 8.6 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 8.7 Providenciar a documentação necessária para que a CONTRATADA o represente nos órgão responsáveis para outorga de direito de uso (INEA).

9- DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 9.2 O gerenciamento e a fiscalização decorrente do contrato caberá, respectivamente, aos servidores do órgão fiscalizador nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1743/2017.
- 9.3 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou modificação da contratação.
- 9.4 As decisões que ultrapassarem a competência do órgão fiscalizador deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.5 A empresa ora CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10- DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

- 10.1 Para o item 01 conforme descrito no anexo I, deste Termo de Referência os serviços deverão ter a validade superior a 06 (seis) meses;

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

- 10.2 Para o item 02 conforme descrito no anexo I, deste Termo de Referência os serviços deverão ter a validade superior a 06 (seis) meses
- 11- **DA EQUIPE TÉCNICA**
- 11.1 A equipe para elaboração dos Estudos de Hidrogeologia no núcleo de expansão de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, deverá ser composta por equipes técnicas de consultoria e de especialistas de apoio individual, incluindo o grupo de apoio administrativo.
- 12- **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**
- 12.1 São de responsabilidade do CONTRATADO as seguintes obrigações:
- 12.1.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 12.1.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 12.1.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12.1.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 12.1.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 13- **DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**
- 13.1 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 13.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou de ocupante de cargo em comissão.
- 13.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras.
- 14- **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme mencionado no item 9.2.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O Fiscal do futuro Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

- 14.4 A Contratada é responsável pelos danos causados ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.
- 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 15.1.3 Fraudar na execução do contrato.
- 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- 15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.
- 15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.2.7.1 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.2.7.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.2.7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019**

MODELO CARTA DE FIANÇA - ANEXO 10

1.0 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ ----- (-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto-----.

2.0 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada.

3.0 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiveram a ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4.0 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5.0 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

6.0 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7.0 - Quaisquer importância devidas ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8.0 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL – ANEXO 11

1ª VIA

GERÊNCIA DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Sexta do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO - Edital nº 002/2019- SAAE-RO**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....)*

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada a **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos** após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2º via empresa (ADJUDICATÁRIA)

EDITAL DE PREGÃO Nº 0002/2019-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2019

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATURAL – ANEXO 11

2ª VIA

GERÊNCIA DE TESOURARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA*

CNPJ Nº*

Pelo presente certificamos o cumprimento da Clausula Vigésima Sexta do Contrato nº.....*, oriundo da licitação realizada na modalidade **PREGÃO - Edital nº 002/2019- SAAE-RO**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

Prestou garantia Contratual no percentual de **05 % (cinco por cento)** do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....)*

Pelo período -.....*

01	CAUÇÃO EM DINHEIRO	
02	FIANÇA BANCÁRIA.(conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 10)	
03	SEGURO GARANTIA	

Rio das Ostras, de de

.....
Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº CNPJ

OBS:

Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo DETE / SEMFAZ.

A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras juntamente com o documento original de prestação de garantia.

A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada a **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos** após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.

1ª via SEMFAZ / 2º via empresa (ADJUDICATÁRIA)